



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora Lúcia Vânia

**EMENDA N° - CCJ**  
(ao PLS nº 574, de 2011)

Adicione-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2011, renumerando-se os demais:

**“Art. 3º.** Introduza-se o seguinte parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010:

**“Art. 9º.....**

Parágrafo único. O petróleo, gás natural ou hidrocarboneto fluido pertencente à União não poderá ser comercializado abaixo do preço de mercado, na forma como calculado pela ANP.” (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é proibir a União de comercializar a parcela do óleo excedente que lhe pertence a um preço abaixo do preço do mercado. Outros países utilizam extensivamente a prática de vender óleo a preços substancialmente inferiores ao preço de mercado para fortalecer alianças geopolíticas. Da mesma forma, é possível que a União venha a vender o óleo mais barato para algumas empresas como forma de estimular determinado setor de atividade.

É claro que a política de privilegiar parceiros pode ter fins muito menos nobres do que o genuíno interesse estratégico. O importante, entretanto, é que se o governo pretende subsídiar determinado setor ou país, que o faça através do Orçamento. É na discussão do Orçamento, no Congresso Nacional, que a sociedade, por meio de seus representantes, opina quais áreas devem merecer apoio governamental. O subsídio implícito por meio da subprecificação do óleo não é transparente e deixa a sociedade à margem do debate, além de facilitar a ação de agentes públicos de má fé.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora Lúcia Vânia

Tendo em vista que o PLS propõe que metade dos recursos decorrentes da venda do óleo será destinada aos estados e municípios (produtores ou não), a venda por um preço abaixo do mercado traz o impacto negativo adicional de reduzir o montante a ser distribuído para os entes subnacionais. Ou seja, se a União pretende doar seu petróleo para determinado país ou indústria, que o faça sem prejudicar estados e municípios.

Sala das Comissões,

Senadora LÚCIA VÂNIA